

ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº: 009/2024/DIOP/AgSUS

PROCESSO Nº: 178/2024/DGA/AgSUS

1. IDENTIFICAÇÃO

Empresa:	Aldenice Pereira de Almeida (Nome Fantasia: Veloster Engenharia Elétrica)
CNPJ nº:	53.919.895/0001-29
E-mail:	empresaveloste@gmail.com
Telefone:	(61) 99995-5321
Endereço:	CAUB I Casa 73, Riacho Fundo 2 - CEP: 71884-690
Área Requisitante:	Diretoria de Gestão Administrativa

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços de execução de projeto arquitetônico, com layout de interiores (obras e serviços de engenharia), que tem por finalidade a readequação do espaço destinado ao funcionamento da nova sede da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS localizada no SHN, Quadra 1, Bloco E, conjunto 201 e 202, localizados no 2º andar, Brasília-DF, CEP 70.701-040, objetivando a instalação de 17 (dezesete) circuitos elétricos.

2.2. A Nota Técnica/informativa nº 26/2024, a manifestação da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independentemente de transcrição, cujo teor as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Serviço será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, ou até a conclusão do objeto, podendo ser prorrogada mediante verificação da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação. A decisão de prorrogação será baseada na demonstração da vantajosidade da continuidade do contrato para a Agência.

3.2. Qualquer modificação ou adição às datas e/ou serviços inicialmente descritos só poderá ser aceita se solicitada ou acordada por escrito pela AgSUS.

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estipulado neste instrumento é de R\$ 3.905,40 (três mil, novecentos e cinco reais e quarenta centavos).

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento só será realizado após a aceitação do recibo/nota fiscal/fatura/boleto devidamente atestado pelo fiscal designado pela AgSUS, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. Fica estabelecido que não serão cobradas taxas, valores ou custos adicionais à AgSUS ou a seus beneficiários, sob qualquer circunstância ou pretexto.

5. CONCLUSÃO

5.1 O instrumento de contrato será substituído por esta Ordem de Serviço, documento equivalente, em conformidade com o Art. 59, da Resolução do Conselho Deliberativo nº 7, de 30 de abril de 2024 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS).

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, na data da assinatura digital.

Contratante:

Contratada:

André Longo Araújo de Melo
Diretor Presidente
E-mail: andre.longo@agenciasus.org.br

Ronaldo Felipe Pereira de Carvalho
Representante Legal
E-mail: empresaveloste@gmail.com

Este documento foi assinado eletronicamente.

Identificador do processo: a58f937b-5b09-42b2-9557-26590225c2e0

Resumo do arquivo original: aa04f2bf36169717fc9ca1bf4123e803abe7997a11a1e20d04ecc2918a3cb0c1

Data: 19/06/2024 17:38:52 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Resumo (Página 1 de 1)

Assinaturas:

Nome: André Longo Araújo de Melo - Diretor Presidente

E-mail: andre.longo@agenciasus.org.br

Telefone: Não informado

Data: 19/06/2024 17:14:28 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Nome: Ronaldo Felipe Pereira de Carvalho

E-mail: empresaveloste@gmail.com

Telefone: Não informado

Data: 19/06/2024 17:38:51 Horário de Brasília (GMT-03:00)